

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 79/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de peças para a manutenção corretiva do veículo Ford KA SE, placa IZI-6A70, frota 209, por meio de dispensa de licitação.

A manutenção corretiva desse veículo é essencial para garantir a operacionalidade eficiente da frota, pois o mesmo encontra-se sem uso devido a problemas mecânicos.

A contratação será realizada por dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à manutenção da frota de veículos essenciais para a execução das atividades rotineiras da Secretaria da Saúde.

A contratação se faz necessária para atender à urgência do momento, considerando que o processo licitatório tradicional para aquisição das peças necessárias demandaria um tempo incompatível com a gravidade da situação. A frota da Secretaria da Saúde, que realiza serviços essenciais e rotineiros, está sendo prejudicada pela necessidade de manutenção imediata de vários veículos. A contratação via dispensa de licitação visa garantir a pronta reposição de peças e a execução de serviços corretivos por parte dos profissionais da Prefeitura, de modo a prevenir a interrupção das atividades e assegurar que as operações da Secretaria continuem sem prejudicar a execução de tarefas fundamentais para a saúde e o bem-estar da população ibirubense.

Além disso, a necessidade decorre da situação crítica da frota, que demanda reparos e serviços especializados para assegurar a disponibilidade e operação do veículo para atividades essenciais da Secretaria. A aquisição das peças será executada de maneira a atender os requisitos técnicos e de segurança, garantindo a proteção e a continuidade dos serviços, os quais são essenciais para a qualidade de vida da população e para o bom funcionamento das atividades da Secretaria da Saúde. Além disso, a contratação visa mitigar os riscos operacionais, evitando a paralisação de serviços essenciais e assegurando a mobilidade e eficiência da frota municipal.

A aquisição de peças garante a pronta resposta às necessidades de manutenção, minimizando o risco de indisponibilidade do veículo.

2. SETOR REQUISITANTE

Setor de Transportes da Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Entretanto, é importante ressaltar que o Município está tomando medidas para resolver essa situação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Efetuar o fornecimento dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Mauá, 940 – Bairro Centro, Ibirubá-RS, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.3. A Contratada deverá assumir todas as despesas e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários.

4.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, além de regular situação fiscal e trabalhista.

4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- 4.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021.
- 4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 4.8. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 4.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos e/ou serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.10. Manter, durante toda aquisição, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no estudo técnico preliminar, anexos ou proposta.
- 4.12. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, entrega, danos materiais e a terceiros e outras despesas que incidam sobre a realização do objeto da aquisição, correrão pelas expensas da Contratada, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades de quaisquer ônus que venham a incidir sobre a aquisição, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.
- 4.13. O critério de julgamento é de MENOR VALOR POR LOTE, observadas as exigências contidas neste estudo e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 4.14. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 4.15. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, conforme o período mínimo de garantia das peças.
- 4.16. As peças terão que ser de primeira linha, genuínas ou originais, com certificação do INMETRO, recomendados nos manuais dos fabricantes dos veículos.
- 4.17. Nenhum item poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado, “compatível” ou de segunda mão.
- 4.18. Somente serão aceitas PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005, assim definidas: “Peça de reposição original – também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui”. Assim, as peças fornecidas pelos licitantes deverão ser de 1ª linha, tendo a mesma qualidade e características das peças de produção originais, especialmente, quanto ao material de fabricação, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade, não necessitando ter a logomarca das montadoras e podendo ser encontradas normalmente no mercado de autopeças.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

- I) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, por meio de implementação e /ou operação de sistema informatizado, disponibilizado em rede de oficinas e centros automotivos credenciados.
- II) Contratação de empresas do ramo para prestação de serviços de manutenção corretiva de veículos com o fornecimento das peças.
- III) Aquisição das peças e realização dos serviços por servidores públicos devidamente concursados para o cargo de mecânico.

A solução apresentada no item I já foi realizada anteriormente, visto que a Administração optou por suspender, por 90 (noventa) dias, a contar da data de 01/05/2025, o contrato existente.

A solução descrita no item II tem sido adotada em todos os contratos anteriores com bastante êxito, atendendo de forma eficiente a Administração Pública, haja vista a enorme quantidade de empresas especializadas no ramo existentes na cidade e região, as quais interessam prestar esse tipo de serviço.

Já a solução descrita no item III é, de forma preliminar, a mais adequada, pois o Município conta com profissionais qualificados para executá-la e possui estrutura adequada para a sua execução. A solução é, portanto, a que melhor atende as necessidades da Administração Pública.

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento



da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a contratação de empresa especializada que atua no mercado para a aquisição das peças necessárias para a manutenção corretiva do veículo Ford KA SE, frota 209. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo realizadas cotações de maneiras distintas, no intuito de auxiliar a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade de preços do mercado.

Em estudo de contratações públicas para o objeto em apreciação, o que se vislumbrou sobre o tipo de solução é a modalidade de licitação mais adequada a ser utilizada.

Optou-se pela dispensa de licitação, a fim de que a Secretaria da Saúde tenha agilidade e rapidez na manutenção corretiva desse veículo devido o mesmo estar sem condições de segurança para rodar.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

A quantidade de componentes a serem substituídos ou reparados para a funcionalidade do veículo foi baseada nas necessidades identificadas pelo mecânico responsável pela frota da Secretaria da Saúde, Sr. Vanderlei de Almeida, para a manutenção adequada do mesmo, garantindo sua operacionalidade e segurança, sendo especificada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO DE EMBREAGEM	UNID	01	1.551,20	1.551,20
02	ÓLEO 80	LT	01	53,87	53,87
03	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM	UNID.	01	275,15	275,15
04	COLA CARTER	TB	01	62,99	62,99
05	LÍQUIDO DE FREIO DOT 4	UNID.	01	36,50	36,50
06	TRAMBULADOR MARCHA	UNID.	01	210,63	210,63
07	ALAVANCA SELETORA	UNID.	01	142,79	142,79

TOTAL R\$ 2.333,13

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução encontrada para o atendimento da presente questão é a aquisição de peças automotivas novas para o veículo Ford KA SE, frota 209, em uso pela Secretaria da Saúde. A não contratação acarretará na inoperação do referido veículo trazendo prejuízo no exercício das funções desta Secretaria. A contratação será realizada conforme o art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante. Isso facilita a agilidade e a eficiência administrativa, permitindo que a Secretaria da Saúde responda prontamente às necessidades de manutenção do veículo sem delongas processuais.

O requisito básico para a contratação da empresa que fornecerá as peças, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer o objeto deste estudo.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos definidos pelo mecânico responsável pela manutenção da frota veicular vinculada a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, Sr. Vanderlei de Almeida, o qual assina esse Estudo Técnico Preliminar a fim de documento para comprovar e legitimar a necessidade da aquisição, para a melhor consecução do interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja visto, comprovar ser técnica e economicamente viável, além de propiciar agilidade e rapidez na resposta à necessidade que se apresenta, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado, considerando que o uso e o controle serão mais eficientes.



10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a manutenção corretiva do veículo Ford KA SE, placa IZI-6A70, frota 209, tem como objetivo garantir a eficiência operacional e a continuidade das atividades desempenhadas pela frota da Secretaria Municipal da Saúde.

Essa contratação tem como finalidade assegurar que os veículos da frota municipal sejam mantidos em pleno funcionamento, fortalecendo a capacidade de resposta às demandas operacionais da infraestrutura pública e garantindo que os serviços essenciais prestados à população de Ibirubá-RS sejam realizados de forma eficiente e contínua.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Por se tratar de aquisição de bem comum, de atividade rotineira e conhecida pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos vigentes para este objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para a aquisição de peças para a manutenção corretiva do veículo a serviço da Secretaria Municipal da Saúde observará as normas e diretrizes ambientais, priorizando práticas sustentáveis e de responsabilidade socioambiental. A Contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos ambientais relacionados à execução do contratado, como a utilização de peças com certificações de sustentabilidade, o incentivo ao uso de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, e a implementação de processos logísticos eficientes para o transporte e descarte de resíduos gerados durante a manutenção.

A manutenção corretiva de veículos automotores tem o potencial de causar impactos ambientais significativos se não forem geridos de maneira adequada. Práticas de descarte correto e reciclagem são fundamentais para minimizar esses impactos e proteger o meio ambiente sendo estas de responsabilidade da Contratante.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade dessa contratação é fundamentada na necessidade de garantir a operação contínua da frota de veículos, essenciais para a execução das atividades da Secretaria da Saúde, de forma eficiente e segura. A gestão da frota deve ser realizada com agilidade, assegurando o mínimo de tempo de inatividade dos veículos e promovendo a qualidade dos serviços prestados à população.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ibirubá/RS, 22 de outubro de 2025.

Mauro Constantino
Coordenador Transporte

Vanderlei de Almeida
Mecânico

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário de Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 68fa-9b6f-cd18-2c71-ea6f-0d47

Assinado por **ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA** em 23/10/2025 às 18:17:37
Identificador Único: **QFKZts3gwfT6gNSQPnfZjH**

Assinado por **VANDERLEI DE ALMEIDA** em 24/10/2025 às 18:40:58
Identificador Único: **9G15FaXDsd326z6qdnAYN9**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=68fa-9b6f-cd18-2c71-ea6f-0d47>
